



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO CBCC Nº02, DE 28 DE JULHO 2017.

Dispõe sobre normas de Estágio Supervisionado/ TCC no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 28/07/2017,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Atividade Supervisionada (Estágio Supervisionado/TCC) no curso Bacharelado em Ciência da Computação pode ser realizada em três modalidades: Estágio em uma Organização ou Projeto Acadêmico Orientado ou Projeto Empreendedor.

§1º Entende-se por Estágio em uma Organização qualquer atividade desenvolvida por um discente em um ambiente de trabalho que visa à preparação para o

trabalho produtivo na sua área de formação. O objetivo do estágio é propiciar ao discente adquirir experiência profissional específica, aquisição de conhecimentos e habilidades, preparando-o para o exercício profissional. Enquadram-se neste tipo de atividade as experiências de convivência em ambiente de trabalho, o cumprimento de tarefas com prazos estabelecidos, o trabalho em ambiente hierarquizado e com componentes cooperativos ou corporativistas, entre outras.

§ 2º Entende-se por Projeto Acadêmico Orientado uma atividade de pesquisa, de desenvolvimento técnico, de ensino ou de participação em empreendimentos e projetos de interesse social realizada pelos discentes do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente. O objetivo é desenvolver o espírito criativo, científico, crítico, social e ético do discente de graduação, capacitando-o no estudo de problemas e proposição de soluções. Este objetivo deverá ser alcançado através da execução de trabalho individual, no qual deverão ser aplicados os conhecimentos adquiridos no curso. As horas de atividades extracurriculares não poderão contar como Atividade Supervisionada. No caso de artigo científico deverá ser considerado o primeiro autor.

§ 3º Entende-se por Projeto Empreendedor o desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Computação e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir a um discente ou um grupo de no máximo 3 (três) discentes, elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avalie um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação.

Art. 2º O Projeto Acadêmico deverá ter um orientador e poderá ter um co-orientador, quando for necessário.

Art. 3º A Atividade Supervisionada será desenvolvida abrangendo uma ou mais subáreas de Ciência da Computação, definidas pelo CNPq e apresentadas nos incisos:

- I- Teoria da Computação
- II- Computabilidade e Modelos de Computação
- III- Linguagens Formais e Autômatos

- IV- Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação
- V- Lógicas e Semântica de Programas
- VI- Matemática da Computação
- VII- Matemática Simbólica
- VIII- Modelos Analíticos e de Simulação
- IX- Metodologia e Técnicas da Computação
- X- Linguagens de Programação
- XI- Engenharia de Software
- XII- Banco de Dados
- XIII- Sistemas de Informação
- XIV- Processamento Gráfico
- XV- Sistemas de Computação

Art. 4º A Atividade Supervisionada para o curso Bacharelado em Ciência da Computação possui carga horária mínima de 272 horas práticas (matrizes curriculares 2009-2 e 2013-2) e 510 horas práticas (matriz curricular 2016-1).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao discente realizar as seguintes atividades:

§1º Encontrar um docente que se disponha a orientá-lo na Atividade Supervisionada.

§ 2º No caso de estágio, compete ao discente identificar e conseguir a vaga, com apoio do orientador, seguindo as orientações da legislação vigente.

§ 3º Solicitar a matrícula na disciplina PRG510 ou PRG610, através do sistema SIG.

§ 4º Solicitar confidencialidade na defesa do trabalho e não disponibilização do documento final, quando necessário.

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) verificar a documentação necessária para o discente realizar o estágio e emitir o termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 7º Para se matricular em PRG510 ou PRG610, o discente deverá ter cumprido todos os requisitos constantes na matriz curricular na qual o estudante está vinculado até o momento de sua solicitação de matrícula.

Parágrafo único. O colegiado do curso não reconhecerá como Estágio Supervisionado em uma organização, atividades desenvolvidas antes da conclusão dos requisitos necessários para matrícula em PRG510 e PRG610.

Art. 8º A matrícula na disciplina PRG510 ou PRG610 poderá ser realizada após a conclusão do projeto quando o discente optar por Projeto Acadêmico ou Projeto Empreendedor.

Art. 9º A orientação deverá respeitar as seguintes condições:

§ 1º O orientador deverá ser um docente do quadro permanente da UFLA;

§ 2º Caso o orientador não esteja lotado no DCC, deverá ser indicado um co-orientador deste departamento;

§ 3º O co-orientador deverá ter formação mínima de graduação;

Art. 10º O trabalho desenvolvido deverá atender ao perfil do egresso previsto no Projeto Pedagógico do Curso em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Art. 11 O texto que descreve o trabalho realizado deverá enquadrar-se em um dos seguintes modelos de relatório: Monografia, Relatório Técnico, Artigo Científico, Relatório de Estágio ou Relatório de Projeto Empreendedor.

Art. 12. Toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (COEP).

Art. 13 Toda pesquisa envolvendo animais deverá ter aprovação do Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA).

CAPÍTULO IV

DO TRÂMITE PARA REALIZAR A ATIVIDADE SUPERVISIONADA

Art. 14 Para realizar a Atividade Supervisionada o discente deverá seguir o trâmite previsto em resolução elaborada especificamente para esse fim e disponibilizada na página da PRG.

Art. 15 A finalização da Atividade Supervisionada ocorrerá após a realização de todas as etapas estabelecidas pela instituição e lançamento e envio da nota à DRCA.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO EM UMA ORGANIZAÇÃO

Art. 16- Serão atribuições dos orientadores e co-orientadores (quando houver):

I - orientar o discente no contato com a organização;

II- orientar o discente na elaboração do Plano de Trabalho;

III- orientar na descrição da execução das atividades constantes no Plano de Trabalho e dos conceitos utilizados;

IV - orientar, corrigir, e emitir um parecer final do Relatório de Estágio e

V- orientar na escolha da banca de defesa.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO OU PROJETO EMPREENDEDOR

Art. 17- Serão atribuições dos orientadores e co-orientadores (quando for necessário):

I- orientar na elaboração do Projeto;

II- orientar na execução do Projeto Acadêmico ou Projeto Empreendedor;

III - monitorar o desenvolvimento do projeto;

IV - orientar, corrigir, e emitir um parecer final quanto ao documento resultante do projeto desenvolvido (monografia, artigo, relatório técnico ou relatório de projeto empreendedor).

V- orientar na escolha da banca de defesa.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art.18 A avaliação dos trabalhos da Atividade Supervisionada será feita por banca.

§1º A banca de avaliação da apresentação da Atividade Supervisionada deverá ser composta por, no mínimo, três membros, organizados da seguinte forma:

I- Um presidente, devendo este estar lotado no Departamento de Ciência da Computação da UFLA;

II- Dois membros convidados, devendo, um deles, ser docente do Departamento de Ciência da Computação da UFLA. Os demais membros deverão ser no mínimo graduados.

§ 2º Para apresentação oral do documento final o discente terá um tempo compreendido entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos.

§ 3º A apresentação será aberta a toda a comunidade acadêmica, desde que não seja solicitada confidencialidade pelos autores.

§ 4º Haverá uma arguição por parte dos membros da banca conduzida pelo presidente.

§ 5º O presidente da banca poderá, a seu critério, autorizar ou não a manifestação de membros da plateia durante a arguição.

§ 6º A banca avaliará o trabalho do discente nos critérios de desenvolvimento, escrita e apresentação oral, aplicando formulário Registro de Notas definido pelo Colegiado do Curso.

§ 7º A avaliação pela banca, sem a presença da plateia e do discente, será concluída com uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação condicionada a alterações ou reprovação.

§ 8º Após a decisão da banca, o resultado será publicado.

Art. 19 Após a apresentação oral, o discente deverá providenciar os trâmites estabelecidos para a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO VIII

DO DOCUMENTO FINAL

Art. 20 O documento final deverá seguir o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos, disponibilizado na página da Biblioteca da UFLA.

Art. 21 O documento final Relatório Técnico é um caso especial de Monografia, destacando-se:

I - O referencial teórico apresenta uma fundamentação teórica sobre técnicas, processos e ferramentas utilizadas durante o desenvolvimento.

II – A metodologia apresenta o processo de desenvolvimento (requisitos, projeto, implementação e testes) e identificação das ferramentas utilizadas.

Art. 22 O documento final Artigo Científico deverá seguir o formato de artigos da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), com os seguintes elementos obrigatórios: Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Sumário com as seções do artigo, Artigo Completo.

Art. 23 O documento final Relatório de Estágio é um caso específico de Monografia, destacando-se:

I – Introdução: deverá conter a descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, missão, objetivos, valores, quantidade de funcionários, principais atividades da empresa, principais clientes, entre outros), objetivo do estágio e estrutura do relatório.

II – Plano de estágio: detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no estágio; descrição de métodos, técnicas e tecnologias a serem utilizadas (no caso de método, um exemplo é o Scrum; no caso de técnica, pode-se exemplificar UML; no caso tecnologias, pode-se descrever ferramentas (Spring, Hibernate, etc)).

III- Descrição das atividades desenvolvidas: informar o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa de estágio. Refere-se à descrição das atividades, listando-as uma a uma, em ordem cronológica e associando a ferramenta utilizada. Além disso, deve-se relatar as dificuldades/facilidades encontradas pelo estagiário durante o desenvolvimento do estágio, como por exemplo, cronograma curto, resistência de clientes, mudança de planos, etc; listar os resultados gerados em cada atividade.

IV – Conclusão: realizar uma descrição de experiências adquiridas, lições aprendidas, descrever como as atividades desenvolvidas durante o curso de graduação

contribuíram para o estágio e vice-versa. Relacionar também, quais as disciplinas do curso de graduação mais utilizadas durante o desenvolvimento do estágio.

Art. 24 O documento final para o Projeto Empreendedor é um caso específico de Monografia, destacando-se:

I – Introdução: motivação para criação da empresa (como nasceu a ideia, se foi motivada por produto inovador ou demanda de mercado); justificativas (descrever a importância do negócio, a viabilidade, a originalidade e oportunidades, qual o mercado potencial, destacando os clientes da empresa e concorrentes que houver no mercado) e objetivos.

II Papéis e atribuições dos sócios: deve expressar de forma clara a real contribuição de cada sócio na elaboração do Plano de Negócio, bem como na execução do Projeto Empreendedor.

III Plano de Negócio: deverá abordar os seguintes tópicos, não se restringindo a estes: Sumário Executivo, Análise de Mercado, Plano de Marketing, Plano Operacional, Plano Financeiro, Construção de Cenários, Avaliação Estratégica e Avaliação do Plano de Negócio.

Art. 25 O documento final será disponibilizado no Repositório Institucional da Biblioteca da UFLA, desde que não seja solicitada confidencialidade.

Parágrafo único. Mesmo quando solicitada a não disponibilização do documento final, deverão ser informados os metadados como título, resumo, autores, orientador, entre outros, referentes ao trabalho.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Compete ao Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação zelar pelo cumprimento das normas e resolver os casos omissos sobre o Estágio Supervisionado/TCC.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução CBCC, nº 2, de 09 de outubro de 2015, e demais disposições em contrário.



MARLUCE RODRIGUES PEREIRA

Presidente